LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 026/2019

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 032/2019

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAEMARIANA-MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - MG TORNA PÚBLICO, NA PRESENÇA E CIÊNCIA DO (A) PREGOEIRO (A) DESIGNADO (A) PELA PORTARIA SAAE - 078/2019, QUE ÀS 08h00min do dia 31/10/2019, na sala de reuniões da CPL, localizada à rua josé raimundo figueiredo, nº 580, bairro são cristóvão, cep: 35.420-000, mariana/mg, será realizada licitação na modalidade pregão presencial - sistema de registro de preços, do tipo "menor preço unitário por item".

acesso à data, cópia d	à página do instrumento	www.saaemariana.com.br convocatório da licitação	ou acima
	_ de	de 2019.	
	acesso à data, cópia c	acesso à página data, cópia do instrumento	acesso à página www.saaemariana.com.br data, cópia do instrumento convocatório da licitação , de de 2019.

Sr. Licitante,

Visando comunicação futura entre o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana e essa empresa, solicitamos preencher o recibo de retirada do edital e remeter ao setor de Licitações, através do e-mail **licitacao@saaemariana.mg.gov.br**.A não remessa do recibo exime o SAAE, da responsabilidade de comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº026/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP (Art.48, I da Lei Federal Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Municipal nº 71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019) para os Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32; e DE AMPLA CONCORRÊNCIA para os Itens, 02, 07 e 10

PREÂMBULO

PROCESSO DE COMPRAS Nº 032/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL № 019/2019

<u>OBJETO</u>: CONSTITUI-SE EM OBJETO DO PRESENTE PREGÃO A **EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/MARIANA/MG**, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

<u>DATA/HORA DA SESSÃO PÚBLICA</u>: DIA: 31/10/2019 às 08h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitações, À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG.

AREA REQUISITANTE: Autarquia Municipal - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE-MARIANA)

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), além de subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, Lei Complementar Municipal nº71/2010, Decreto Municipal nº 9.818/2019 e demais normas pertinentes. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE, Autarquia Municipal, Órgão da Administração Pública Indireta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.711.512/0001-05 e Inscrição Estadual isenta e sob a condução do Pregoeiro *Robinson Mendes Félix*, nomeado pela Portaria 078/2019, torna público a quem possa interessar que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 019/2019, do TIPO "**MENOR PREÇO POR ITEM**", conforme previsto no Preâmbulo deste Edital e os Anexos que o seguem:

DO OBJETO

- 1.1. Constitui-se em objeto do presente Pregão, a EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAEMARIANA-MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
- 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO
- 2.1. Os materiais deverão cumprir as exigências de acordo com as condições estabelecidas neste edital, especialmente aquelas contidas no Termo de Referência, ANEXO I.
- 2.2. PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL
- **2.2.1.** Integram o presente Instrumento Convocatório os Anexos de I a VIII deste Edital, independentemente de transcrição:
 - Anexo I Termos de Referências, Especificações e Quantitativos;
 - Anexo II Modelo da Proposta de Preco:
 - Anexo III Minuta de contrato;
 - Anexo IV Modelos de Declarações de Responsabilidade, Conhecimento e Mão-de-obra de Menores:
 - Anexo V Declaração para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresário Individual;

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



Anexo VI - Termo de Credenciamento (procuração);

Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

Anexo VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

- **3.1.1.** Quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos:
- **3.1.2.** A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos Interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos;
- **3.1.3.** Para os Itens 01, 03, 04, 05, 06, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 32, participarão exclusivamente as microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, desde que se enquadrem nas disposições estabelecidas;
- 3.2 Aplica-se o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sediadas no âmbito local e regional, nos termos do Decreto Municipal Nº 9.844, de 13 de setembro de 2019.

3.2. Não poderão participar do presente Pregão:

- **3.2.1.** Os interessados que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos exigidos;
- **3.2.2.** Os interessados que se encontrarem em processo de recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 3.2.3. Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;
- **3.2.4.** Servidor de qualquer órgão ou entidade pública;
- **3.2.5.** É vedado contratar, aditar, prorrogar contrato com empresa de prestação de serviços, obras, alienações, compras e locações nas quais seus sócios ou empregados sejam parentes até o terceiro grau em linha reta, colateral e por afinidade de quaisquer das pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- **3.2.6.** Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o SAAE Mariana;
- **3.2.7.** Tenham gerado obrigação para o SAAE Mariana por condenação judicial trabalhista, bem como as empresas que possuam sócios que também sejam ou tenham sido sócios destas que geraram tal obrigação subsidiária/ solidária. Este impedimento vigorará até a restituição total dos valores desembolsados pelo SAAE/Mariana;
- **3.2.8.** As empresas consorciadas não poderão participar do certame isoladamente, nem através de mais de um consórcio:
- 3.2.9. Não poderão participar deste certame as pessoas jurídicas constituídas sob a forma de Cooperativa, com a ressalva da Lei, e, ainda assim, observado os limites de receita bruta definidos em Lei Complementar. (Lei Complementar Federal nº123 de 2006, artigo 3º, incisos I e II e inciso VI do parágrafo quarto).
- **3.3.** A presente licitação se divide em três fases distintas que ocorrerão em sequência, cabendo aos licitantes apresentarem os documentos relativos a cada uma delas, sendo:
 - CREDENCIAMENTO (observar o item 4 do edital)
 - PROPOSTA DE PREÇOS (observar o item 5 do edital)
 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (observar os itens 5 a 7 do edital)

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Por ocasião da entrega dos envelopes, contendo a Proposta de Preços e os documentos de Habilitação, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, conforme modelo do Anexo VI do Edital.
- **4.2.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no Procedimento Licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade;
 - b) Procuração por instrumento público ou particular, neste último caso acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante;
 - c) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;
 - d) Declaração e Certificado, nos casos das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte de sediados no âmbito regional ou local, que atendem os requisitos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 9.818, de 16 de agosto de 2019 ou Microempreendedor Individual, para que possam fazer jus aos benefícios previstos no Ordenamento Jurídico, conforme modelo Anexo V do edital;
 - e) Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório, conforme modelo do Anexo VII;
- **4.3.1.** Caso o representante seja sócio da sociedade com poderes de representação ou titular de firma individual, documentos (atos constitutivos da Pessoa Jurídica, ata de sua eleição, etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- 4.3.2. Estes documentos (originais ou cópias) ficarão em poder do Pregoeiro e integrarão o processo, não sendo devolvidos posteriormente. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas, à vista do original, por tabelião legalmente constituído, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto.
- **4.4.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do pretenso representante impossibilitará o oferecimento de lances verbais pela licitante durante a sessão do pregão;
- **4.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado;
- **4.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante:
- **4.7.** Para a efetivação de lances verbais é obrigatória a presença dos representantes credenciados no ato de abertura da licitação;
- **4.8. IMPORTANTE**: A documentação descrita no subitem 4.3 do presente Edital inerente ao credenciamento **DEVERÁ** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES** de **PROPOSTAS DE PREÇOS** e **HABILITAÇÃO**.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35420-000



- 5.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
- **5.1.1.1.** Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos ANEXOS constantes do presente EDITAL.
- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **5.3.** Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
- **5.3.1.** O credenciamento de representante;
- **5.3.2.** A desistência de proposta;
- **5.3.3.** A inclusão de nova proposta.
- **5.4.** Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
- 5.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues e protocolados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, № 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000 prédio administrativo do SAAE, até as 08h00min do dia 25/10/2019, em dois envelopes distintos e deverão estar assim redigidos:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA — SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. ENVELOPE Nº 1 - "PROPOSTA DE PREÇOS" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA – SAAE-MARIANA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019. ENVELOPE Nº 2 -"DOCUMENTOS P/ HABILITAÇÃO" RAZÃO SOCIAL: TELEFONE/FAX

5.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

5.5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS:

- 5.5.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo ANEXO II Modelo de Proposta de Preços deste edital, em uma via, impressa em papel timbrado do licitante redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, informando:
- **5.5.2.** Indicar denominação ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual.
- 5.5.3. O valor total da proposta para o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAEMARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
- **5.5.4.** A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
- **5.5.4.1.** Das disposições contidas neste edital:
- **5.5.4.2.** De que o prazo de validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública do pregão.
- **5.5.4.3.** É permitida a transcrição do Modelo de Proposta de Preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão — Mariana/MG — CEP: 35420-000



- 5.5.4.4. No caso de erro(s) aritmético(s) configurados na proposta escrita, o pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
- **5.6.** Conter declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.
- **5.7.** A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativa de preços, marcas ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- 5.8. A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA IMPLICARÁ EM PLENA ACEITAÇÃO POR PARTE DO LICITANTE DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- **5.9.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues corretamente ao SAAE sem ônus adicional.
- **5.10.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.
- **5.11.** A omissão voluntária ou involuntária do prazo de validade da proposta poderá ser considerada e aceita pela Comissão como sendo o determinado neste Edital, dentro de seus limites mínimos.
- **5.12.** No julgamento das propostas, a Comissão Permanente de Licitações poderá, a seu critério, solicitar assessoramento técnico a órgãos, comissões técnicas especializadas ou profissionais com formação acadêmica pertinente ao objeto licitado, de forma a fundamentar as decisões, podendo ainda, a seu critério, serem reservadas as reuniões de classificação e do julgamento das propostas.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos que a instruírem será pública, dirigida pelo Pregoeiro e auxiliada pela sua Equipe de Apoio e realizada de acordo com o a Lei Federal nº10.520/2002, Decreto Municipal 3.499/2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, em local e horário já determinado.
- 6.2. No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, conforme item 4 deste Edital, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, assim como, para a prática dos demais atos decorrentes deste certame.
- **6.3.** Em seguida, serão abertos os envelopes Nº 01 PROPOSTAS DE PREÇO.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE № 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O envelope de HABILITAÇÃO conterá os documentos abaixo relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, ou simples cópia autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, mediante confronto. Todos os documentos deverão estar com o prazo de validade em vigor.

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **7.1.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual.
- **7.1.2.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da apresentação da última alteração contratual, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
- **7.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- **7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda -CNPJ/MF;
- **7.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
- **7.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitidas nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- **7.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitidos nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;
- **7.2.5.** Prova de situação regular da empresa licitante relativa à Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei:
- **7.2.6.** Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
- 7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011:
- **7.2.8.** Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional;
- **7.2.9.** Ressalvado o que dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar Federal nº123 de 2006, todas as certidões apresentadas devem estar dentro do prazo de vigência.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) de fornecimento(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a entrega desses materiais pertinentes ao objeto deste certame em qualquer época, necessariamente abrangendo:

- FORNECIMENTO DE MOTOBOMBAS ELÉTRICAS.

OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER LOGOMARCA DA EMPRESA ATESTANTE, BEM COMO CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E INDICAÇÃO DE UMA PESSOA PARA CONTATO QUE POSSA ATESTAR A VALIDADE DO DOCUMENTO.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

7.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República;

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

- **7.6.1.** Os documentos expedidos pela *internet* poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro.
- **7.6.1.1.** O Pregoeiro **NÃO** se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **7.6.2.** Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando preferencialmente o numero do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- (matriz ou filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
- **7.6.3.** Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **7.6.4.** Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 12 deste edital.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

- 8.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
- 8.2. Aberta a sessão o pregoeiro e sua equipe de apoio, procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las: a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e se for o caso também a declaração de que encontra- se enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempresário Individual, ou ainda, a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sediada no âmbito local ou regional, conforme modelos.
- **8.2.1.** Será permitido à empresa licitante preencher e firmar referida declaração na sessão pública do pregão.
- **8.3.** O pregoeiro e equipe de apoio procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, verificando o atendimento as especificações do edital para classificá-las:
- **8.3.1.** A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas e documentos que as acompanham.
- **8.3.1.1.** Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
- 8.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
- **8.4.1.** Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável:
- **8.4.2.** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- **8.4.3.** Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
- **8.4.4.** Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexegüível;
- **8.4.5.** Deixar de entregar os documentos exigidos:
- **8.4.6.** Deixar de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido.
- **8.5.** <u>Identificada a proposta de menor preço unitário</u>, selecionar-se-ão aquelas com valor superior em até 10% (dez por cento) desta.
- **8.6.** Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 8.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (inclusa a de menor preço) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos inicialmente.
- **8.6.1.** Na eventual ocorrência de empate no preço, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de ordem alfabética.
- **8.7.** Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.8.** O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem decrescente de valor apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o maior preço e assim sucessivamente.
- 8.8.1. O valor de redução entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando-se em consideração a grandeza do preço unitário e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo;
- **8.8.2.** Os lances deverão ser formulados pelas empresas licitantes selecionadas, em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances acordada.
- **8.8.3.** NÃO SERÁ ACEITA DESISTÊNCIA DE LANCE OFERTADO, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, n°580, bairro São Cristóvão - Mariana/MG - CEP: 35420-000



- 3.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando todos os licitantes declinarem do direito a dar lances, sendo a licitante detentora do menor lance declarada provisoriamente vencedora dessa etapa.
- 8.10. Em seguida o pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com preços até 5% (Cinco por cento) superior ao melhor preço registrado, com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional;
- **8.11.** Existindo um ou mais lances nas hipóteses anteriores, estará caracterizada a situação de empate ficto (empate jurídico) entre a de melhor preço e esta(s);
- 8.12 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 03 (três) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor, com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional;
- 8.14 Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, com preferência por aquelas sediadas no âmbito local ou regional, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito;
- 8.15 Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver redução na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será dada preferência àquelas sediadas no âmbito local ou regional, e caso após a aplicação de todos os critérios de preferência o empate persista, será feito sorteio, para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta;
- 8.16 Após cumpridos os procedimentos anteriores será declarada a oferta de menor valor;
- **8.17** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **8.18** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.
- **8.19** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço em relação ao preço estimado, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.20 Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do ENVELOPE Nº 2 contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO de seu autor.
- **8.20.1** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública do pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
- **8.20.2** A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- **8.20.3** O SAAE Mariana não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 8.21 Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes procedimentos:
- **8.21.1** Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no **ENVELOPE Nº 02**, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição:
- **8.21.2** Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular:
- 8.21.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Empreendedores Individuais, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério do SAAE/Mariana para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- 8.21.3.1 O deferimento da prorrogação do prazo de (05) cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pelo SAAE Mariana.
- **8.21.4** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item **8.22.3**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula **12** deste edital, sendo facultado ao SAAE Mariana convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **8.22** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, respeitado o disposto no item 8.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **8.24** Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO

- 9.15 Com antecedência superior a 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desse Pregão.
- **9.16** As impugnações devem ser protocoladas no setor de Licitações do SAAE Mariana, no endereço mencionado no preâmbulo, endereçadas ao Pregoeiro e protocoladas no setor de Licitações, a qual será respondida dentro do prazo legal de 02 (dois) dias úteis.
- 9.17 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta. A divulgação será feita através dos mesmos meios em que se deu a divulgação do Edital.

10 DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.15 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.15.1** Os memoriais bem como os contra-recursos deverão ser protocolados no setor de Licitações do SAAE Mariana.
- 10.15.2 O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 10.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.17 A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à empresa licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **10.18** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.19 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, № 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG CEP: 35420-000, nos dias úteis no horário das 07h às 11h e das12h30min às 16h.
- **10.20** Não serão reconhecidos os memoriais de recursos enviados por fax e/ou intempestivos.
- **10.21** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.22** A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- 11.15 No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- **11.16** O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.15 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

12.16 SERÃO APLICADAS MULTAS NOS CASOS DE:

- 1. Descumprimento do prazo para fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
- **2.** Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

13 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

- **13.15** As despesas para custear a execução do contrato, objeto desta licitação, correrão por conta do crédito orçamentário do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, constantes das seguintes dotações orçamentárias classificadas pelos nº:
- 13.16 17 122 0027 6004 449052 Ficha: 34 AUTOMAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E BOMBEAMENTO DE ÁGUA.
- 13.17 Valor Total Estimado: R\$ 1.145.106,67 (um milhão, cento e quarenta e cinco mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos).

14 CONTRATO

- 14.15 Com a licitante vencedora, poderá se firmar contrato, nos casos que couber, de acordo com a minuta constante do ANEXO III e com as demais disposições contidas neste Edital, seus anexos e proposta da licitante vencedora, observadas, ainda, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.16 Se a licitante vencedora, quando convocada, deixar de assinar ata/contrato, ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, sem que tenha solicitado a prorrogação, serão convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, podendo a Administração optar por revogar a licitação, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93.
- **14.17** O prazo de vigência da ata será de 12 (doze meses), podendo dela, advir termo de contrato para fornecimento dos itens licitados, observados os termos do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15 RESCISÃO DO CONTRATO

15.15 Poderá ocorrer rescisão do contrato – em sendo formalizado, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16 DO PAGAMENTO

- 16.15 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- **16.15.1** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: *Número do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.*
- 16.15.2 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão — Mariana/MG — CEP: 35420-000



da ordem bancária;

- 16.15.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado;
- 16.16 O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, Fazenda Municipal, Débitos Trabalhistas e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Lei Complementar Municipal nº 015, de 23 de dezembro de 2003 e Decreto Municipal nº 8.718, de 17 de janeiro 2017.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 17.15 Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, <u>desde já</u>, expressa pleno conhecimento de que:
- **17.15.1** Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;
- **17.15.2** Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão;
- **17.15.3** Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações;
- **17.15.4** Sua apresentação implica para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.
- **17.16** Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o material ou retirar o instrumento equivalente injustificadamente, ou por motivo não aceito pelo SAAE, será aplicada a sanção estabelecida no artigo 11, do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- **17.16.1** Após a homologação da licitação e autorização da despesa pela Autoridade competente, os licitantes vencedores serão comunicados, por escrito, através de autorização de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- **17.16.2** Para celebrar a contratação, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **17.16.3** Quando o licitante vencedor não apresentar a documentação exigida para sua habilitação no ato da contratação, o SAAE, através do Pregoeiro, convocará outro licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, observando o que esteja previsto neste Edital.
- 17.16.4 A recusa injustificada do licitante vencedor em entregar o material de acordo com o disposto no item 17.2, assim como a situação irregular indicada no item 17.2.3, enseja a aplicação de penalidade na forma do item 12 deste Edital.
- 17.17 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **17.18** Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- **17.19** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **17.20** O proponente que vier a ser declarado vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 17.21 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido. Desde que não haja comunicação em contrário por parte do Pregoeiro.
- 17.22 É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

LEI MUNICIPAL № 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- **17.23** Fica assegurado ao SAAE Mariana o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 17.24 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 17.25 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do inicio e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no município de Mariana.
- 17.26 A Homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- 17.27 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.
- 17.28 O licitante vencedor deverá responsabilizar-se pela entrega correta do material no SAAE, no almoxarifado do SAAE Mariana, LOCALIZADA À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, № 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo ser acordado em eventuais situações com a vencedora do certame, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.
- **17.29** Poderão ser solicitados a qualquer licitante, informações ou esclarecimentos complementares, a critério do pregoeiro, no uso da faculdade prevista no § 3° do artigo 43 da Lei 8.666/93.
- **17.30** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.31** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do Pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Pregoeiro e pela sua equipe de apoio com o parecer do setor jurídico.
- **17.32** Os prazos definidos e contados pela unidade HORA, terá por adotado como marco de contagem o Horário oficial de Brasília/DF.

18 CLÁUSULA ESPECIAL

18.1 As partes, de comum acordo, nos termos dos art. 1º. Caput e parágrafo único, da Lei Federal Ordinária nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e, do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 9.822, de 23 de agosto de 2019, elegerá facultativamente, a mediação como forma preferencial para resolução de eventuais conflitos, dúvidas ou controvérsias oriundas desta relação.

19 DO FORO

19.15 Fica eleito o foro da Comarca de Mariana para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias a respeito deste Edital que não sejam solucionadas administrativamente, de comum acordo, entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

MARIANA, 16 de outubro de 2019.

Robinson Mendes Felix Pregoeiro

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão — Mariana/MG — CEP: 35420-000



TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DEEMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA-MG.

1. DO OBJETO

O objeto deste documentos consiste na especificação dos termos que referenciam o processo licitatório de contratação de empresas especializadas em fornecimento de motobombas de superfície e submersasao para oServiço Autônomo de Água de Mariana - MG.

2. DA JUSTIFICATIVA

- **2.1.** Este Termo de Referência foi elaborado pelo setor de Engenharia e Expansão, cujosbens listados na tabela orçamentária são classificados comomotobombas reservas.
- Motobombas reserva: A fim de evitar paradas não programadas e desabastecimento, faz-se necessária a aquisição de motobombas reservas para imediata substituição em caso de falha. Assim, foram especificados, pelo setor de Engenharia e Expansão, dispositivos com características operacionais similares aos equipamentos que compõem o sistema de abastecimento de água do município de Mariana, conforme listado pelo setor de Eletromecânica do SAAE Mariana.
- **2.2.** A modalidade *Registro de Preços* justifica-se pela impossibilidade de exata estimativa dos quantitativos a serem adquiridos tendo em vista o desconhecimento do número de falhas dos dispositivos atualmente instalados e a impossibilidade de exata previsão de investimento da autarquia na readequação e expansão destes sistemas em específico.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



O SAAE emitirá a solicitação de compra, por meio da Ordem de Fornecimento (OF), quando iniciará a contagem do prazo de entrega. A empresa, após receber a OS terá até dez (10) dias úteis para entrega dos equipamentos.

O SAAE pode solicitar qualquer quantitativo que julgar necessário, sem ônus ao recebimento, devendo o frete do produto estar incluso no valor proposto por item.

4. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DAS MOTOBOMBAS

Apenas serão recebidas motobombas entregues no almoxarifado do SAAE Mariana, localizado na Rua Jose Raimundo Figueiredo, Nº 580, Bairro São Cristóvão, em horário previamente agendado com o gestor do contrato, a fim de que este tenha prazo suficiente para conferência de todos os itens, entre 7h00 e 13h00 em dias úteis. A contratada deverá fornecer mão de obra própria para descarregar e estocar o material.

- 4.1. Os bens serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação dos quantitativos constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações contidas no Edital. Para isso, o contratado deve fornecer no ato da entrega dos produtos, a ficha técnica original do fabricante, em língua portuguesa e impressa, para conferência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez)dias do recebimento provisório.
- **4.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **4.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.
- **4.3.**O solicitação de qualquer material, bom como seu recebimento, apenas correrão mediante a aprovação de uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo diretor da Autarquia.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **5.1.** A Contratada obriga-se a:
- **5.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- **5.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- **5.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto.
- **5.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.
- **5.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- **5.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- **5.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **5.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
- **5.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- **5.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **6.1.** A Contratante obriga-se a:
- **6.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário agendados.
- **6.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- **6.1.3**. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- 6.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Indica-se a modalidade de licitação por pregão, menor preço por item, sendo considerados como máximos os preços propostos na planilha de orçamento do SAAE. O sistema será de registro de preços e aquisição por preço unitário.

8. DO PREÇO

Deverão estar inclusos nos preços todos os custos diretos e indiretos, incluindo impostos, taxas, frete, encargos e BDI.

O preço total proposto pela Autarquia, para aquisição de R\$ 1.145.106,67 sendo este o preço limite superior a ser aceito na licitação, e os preços de cada item não poderão exceder ao valor especificado na planilha orçamentária, Tabela 1.

O orçamento está referenciado na base de preços de cotações de mercado local, realizada pelo setor de Divisão e Expansão do SAAE.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES

- **9.1.**No ato da licitação, as empresas deverão indicar as especificações básicas das bombas, e estas deverão ser comprovadas por ficha técnica original do fabricante, em português (Caso esteja em outra língua, traduzi-lo), contendo as seguintes descrições compatíveis com os itens da lista:
- Corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n . FS$$

- Deve possuir operações em curvas de cargas (Altura Manométrica X Vazão) em no mínimo dentro das faixas de atuação do item de referência.
- **9.2.** Conforme o item 4.1/b, as máquinas licitadas serão conferidas no ato da entrega, considerando às seguintes especificações:

9.2.1 BOMBAS CENTRIFUGAS

Motor Elétrico:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- As características de alimentação devem ser a mesma do item de referência.
- Deve possuir corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.
- $I_{max} = I_n . FS$

Onde, I_n = Corrente nominal do motor , e FS = Fator de serviço do motor.

- O regime de operação deve ser o mesmo do item de referência.
- O grau de proteção deve ser o mesmo do item de referência.
- A categoria do motor deve ser a mesma do item de referência.
- O motor deve conter os mesmos números de polos do item de referência.

Bombeador:

 Deve possuir operações em curvas de cargas (Altura Manométrica X Vazão) em no mínimo dentro das faixas de atuação do item de referência.

9.2.2 BOMBAS SUBMERSAS:

- Deve possuir operações em curvas de cargas (Altura Manométrica X Vazão) em no mínimo dentro das faixas de atuação do item de referência.
- Deve possuir valores de potência iguais ou inferiores do item de referência.
- As características de alimentação devem ser a mesma do item de referência.
- Deve possuir corrente máxima igual ou inferior ao item de referência.

$$I_{max} = I_n . FS_{max}$$

Onde, I_n = Corrente nominal do motor, e FS = Fator de serviço do motor.

9.3.As alturas manométricas das máquinas e suas respectivas vazões de operação poderão apresentar uma variação de até 5%, para mais ou para menos, em relação ao valor referenciado.

10. DA IDENTIFICAÇÃO

Os conjuntos motobombas deverão possuir duas placas de identificação em aço inoxidável afixadas nas carcaças da bomba e do motor, contendo os seguintes dados:

 Motor: Potência Nominal, Tensão Nominal, Corrente Nominal, Frequência, Regime de serviço, Categoria, Fator de serviço, Grau de proteção, Rotação Nominal, Fator de

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



partida, modelo do rolamento, modelo do motor, fabricante, n.º do motor, ano de fabricação.

Bombeador: Nome do fabricante, modelo, vazão (m²/h), altura Manométrica (m.c.a.), n. º de série, nº de estágios, do rotor (mm), peso do conjunto (kg), e ano de fabricação.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, considerando o prazo inferior a 30 dias, será feito por meio de medição pelo serviço efetivamente executado e aprovado pelo SAAE no período.

12. DO GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato será o Coordenador de Divisão e Expansão do SAAE Mariana, Antônio Vinícius Ribeiro Teixeira.

Mariana, 12 de setembro de 2019.

Antônio Vinícius Ribeiro Teixeira
Coordenador de Divisão e Expansão
SAAE/Mariana

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



Tabela 1- Planilha Orçamentária

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS	PREÇO TOTAL
		011127122	Q0/	UNITÁRIOS	
01	Bomba centrifuga Referência: EHF 5025 m (ou similar) Motor: 7,5 CV – 1750 rpm Rotor (mm): 230 Vazão: 26 - 35 m³/h Altura Manométrica: 24 - 30 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 9.596,6667	R\$ 38.386,67
02	Bomba centrifuga: Referência: Schneider ME-33300 C156 (ou similar) Motor: 30 CV - Trifásico Rotor: 156 x 18 mm - 3 estágios Vazão: 34,5 - 50,9 m³/h Altura Manométrica: 100 - 130 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 21.926,6667	R\$ 87.706,67
03	Bomba centrifuga Referência: Schneider ME 32250 C167 (ou similar) Motor: 25 CV - Trifásico Rotor: 167 mm - 2 estágios Vazão: 33 - 53,6 m³/h Altura Manométrica: 81 - 105 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 17.940,00	R\$ 71.760,00
04	Bomba centrifuga Referência: Schneider ME 32150 B154 (ou similar) Motor: 15 CV - Trifásico Rotor: 2 Rotores Vazão: 29,5 – 42,4 m³/h Altura Manométrica: 55 - 78 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 12.993,3333	R\$ 51.973,33
05	Bomba centrifuga Referência: Schneider BC-21 R 1 ½ (ou similar) Motor: 5cv – 3485 RPM Rotor (mm): 135 Vazão: 19,3 – 40,8 m³/h Altura Manométrica: 22 - 32 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 4.201,6667	R\$ 16.806,67
06	Bomba centrifuga Referência: Schneider BC-21 R/F 2 (ou similar) Motor: 10 cv- Trifásico Rotor (mm): 137 Vazão: 42,9 – 86,4 m³/h Altura Manométrica: 20 - 32 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 7.093,3333	R\$ 28.373,33
07	Bomba centrifuga Referência: Flowserve D814-4X3X8 (ou similar) Motor: 50 CV – 3550 RPM trifásico Rotor: 8,0" - 1 rotor fechado Vazão (máxima) (mm): 0-190 m³/h Altura Manométrica (máxima): 10 - 70 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 41.606,6667	R\$ 166.426,67
08	Bomba centrifuga Referência: Schneider MSA21 F (ou similar) Motor: 10 CV – Trifásico Rotor (mm): 13 Vazão: 35 – 97 m³/h Altura Manométrica: 2 – 30 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 7.596,6667	R\$ 30.386,67



	Damba antifuna				
	Bomba centrifuga				
	• Referência: Schneider MSA21 F 2 ½				
00	(ou similar)		_		
09	Motor: 20 CV – Trifásico	UNID	4	R\$ 11.366,6667	R\$ 45.466,67
	• Rotor (mm): 150				
	 Vazão: 57,2 - 175 m³/h 				
	 Altura Manométrica: 2 – 37 (m.c.a) 				
	Bomba centrifuga				
	 Referência: Schneider ME-33400 				
	C170 (ou similar)				
10	 Motor: 40 CV – Trifásico 	UNID	4	R\$ 31.130,00	R\$ 124.520,00
	 Rotor (mm): 170 				
	 Vazão: 28,3 – 53,3 m³/h 				
	Altura Manométrica: 130-170(m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider ME-AL/BR				
	2475 (ou similar)				
	Motor: 7,5 cv - Monofásico				
11	• Rotor (mm): 3(146) 1(129) No estágios:	UNID	4	R\$ 10.453,3333	R\$ 41.813,33
	4 Kotor (IIIII). 3(140) 1(129) 14 estagios.				
	• Vazão: 5 – 10,1 m³/h				
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
	Altura Manométrica: 95 - 130 (m.c.a) Bamba apprisir na				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider ME-32125 A155			R\$ 12.156,6667	D¢ 40 COC C7
40	(ou similar)		_		
12	Motor: 12,5 cv - Trifásico	UNID	4		R\$ 48.626,67
	Rotor (mm): 155 No estágios: 2				
	• Vazão: 19,5 – 32,6 m³/h				
	Altura Manométrica: 60 - 80 (m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider MSA-21 R 1				
	½ (ou similar)				D# 00 000 00
13	 Motor: 10 cv - Trifásico 	UNID	4	R\$ 7.150,00	R\$ 28.600,00
	• Rotor (mm): 140				
	 Vazão: 26,8 – 72,6 m³/h 				
	 Altura Manométrica: 2 - 34 (m.c.a) 				
	Bomba centrifuga				
	 Referência: Schneider ME-AL/BR 			R\$ 7.310,00	R\$ 29.240,00
	2250 (ou similar)				
14	 Motor centrifuga: 5 CV Monofásico 	UNID	4		
	Rotor (mm):146 Estágios:2				·
	 Vazão: 4,9 – 14,9 m³/h 				
	Altura Manométrica: 36 - 70 (m.c.a)				
	Bomba submersa:				
	Referência: Leão 4R1IA - 15				
	Potência: 0,5CV (ou similar)				
15	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	R\$ 2.568,3333	R\$ 10.273,33
	• Estágio: 15	3.115	-	=1000,0000	1.4 10.210,00
	• Vazão I/h: 0-1,9				
	Altura Manométrica: 115-29,5 (m.c.a)				
	Bomba submersa:				
	Referência: Leão 4R1IA - 17 Referência: 4 OV (su similar)				
	Potência: 1 CV (ou similar)				
16	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	R\$ 2.743,3333	R\$ 10.973,33
.	Estágio: 17	35	·	=11 10,0000	1.4 101010,000
	 Vazão I/h: 0-1,9 				
	 Altura Manométrica: 129,5 -34 				
	(m.c.a)				
					•



	Daniela and mana				
17	Bomba submersa: Referência: Leão 4R3IA - 25 Potência: 3CV (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 25 Vazão I/h: 0 – 3,6 Altura Manométrica: 123 – 246(m.c.a)	UNID	4	R\$ 3.955,00	R\$ 15.820,00
18	Bomba submersa: Referência: Leão 4R5IA - 14 Potência: 2,5CV (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 14 Vazão I/h: 0-6,5 Altura Manométrica: 147 - 26,3 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 3.496,6667	R\$ 13.986,67
19	Bomba submersa: Referência: Leão 4R4PA - 13 Potência: 1,5CV (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 13 Vazão I/h: 0 - 4,7 Altura Manométrica: 55 - 127 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 3.116,6667	R\$ 12.466,67
20	Bomba submersa: Referência: Leão 4R8PB - 18 Potência: 5CV (ou similar) Tensão : 220Vca (trifásico) Estágio: 18 Vazão I/h: 0 – 13 Altura Manométrica: 50 - 144 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 5.100,00	R\$ 20.400,00
21	Bomba submersa Referência: Leão 4R6PB - 22 Potência: 4,5 (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 22 Vazão l/h: 0 - 8 Altura Manométrica: 106,5 - 167 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 5.320,00	R\$ 21.280,00
22	Bomba submersa: Referência: Leão R11A - 15 Potência: 10 CV (ou similar) Estágio: 15 Tensão: 220Vca (bifásico) Vazão I/h: 0 - 14 Altura Manométrica: 117 - 246 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 9.445,00	R\$ 37.780,00
23	Bomba submersa Referência: Leão 4R3PA - 19 Potência: 2CV (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 19 Vazão I/h: 0 - 3,6 Altura Manométrica: 86 - 187(m.c.a)	UNID	4	R\$ 3.330,00	R\$ 13.320,00
24	Bomba submersa Referência: Leão R20A - 08 Potência: 8CV (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 8 Vazão I/h: 0 - 24 Altura Manométrica: 60,5 - 140 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 7.626,6667	R\$ 30.506,67



25	Bomba submersa Referência EBARA 4BPS 3-9 Potência: 1 HP (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 9 Vazão I/h: 0 – 3,5 Altura Manométrica: 41 - 86 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 2.133,3333	R\$ 8.533,33
26	Bomba submersa Referência: EBARA 4BPS 5-18 Potência: 3HP (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 18 Vazão I/h: 0 - 6 Altura Manométrica: 76 - 173 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 3.360,00	R\$ 13440,00
27	Bomba submersa Referência: EBARA 4BPS 3-17 Potência: 2HP (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 17 Vazão I/h: 0 - 3,5 Altura Manométrica: 77 - 172 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 2.626,6667	R\$ 10.506,67
28	Bomba submersa Referência: EBARA 4BPS 5-9 Potência: 1,5 CV (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 9 Vazão I/h: 0 - 6 Altura Manométrica: 37 - 86 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
29	Bomba submersa: Referência: EBARA 4BPS 8-19 Potência: 5,5 HP (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio:19 Vazão: 0 - 9 A Itura Manométrica: 99 - 163,5 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 4.413,33	R\$ 17.653,33
30	Bomba submersa: Referência: EBARA BHS 511/13 Potência: Ebara 16 HP (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 13 Vazão I/h: 0 - 22 Altura Manométrica: 95,8 - 210,5 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 11.070,00	R\$ 44.280,00
31	Bomba submersa Referência: Leão 4R4PA – 13 Potência: 1,5 cv (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 13 Vazão I/h: 0 – 4,7 Altura Manométrica: 57 – 127(m.c.a)	UNID	4	R\$ 3.116,6667	R\$ 12.466,67
32	Bomba submersa: Referência: Leão R20A - 10 Potência: 11CV (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 10 Vazão I/h: 0 - 24 Altura Manométrica: 75 - 175 (m.c.a)	UNID	4	R\$ 8.133,3333	R\$ 32.533,33
TOTAL					R\$ 1.145.106,67

LEI MUNICIPAL № 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



PREGÃO № 019/2019 MODELO DE CARTA PROPOSTA

LOCAL E DATA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA REF.: PREGÃO Nº 019/2019 JULGAMENTO: __/_/2019 - 08h00min

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do PREGÃO Nº 019/2019, e apresentamos-lhes nossa proposta para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEMARIANA/MG, EM CONFORMIDADE COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DOCUMENTOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL e que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

PREÇO:

RELACIONAR OS ITENS DO ANEXO I, NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO/MARCA, UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL.

ITEM	EQUIPAMENTO	UNIDADE	QUANTIDADE	MÉDIA DOS PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇO TOTAL
01	 Bomba centrifuga Referência: EHF 5025 m (ou similar) Motor: 7,5 CV – 1750 rpm Rotor (mm): 230 Vazão: 26 - 35 m³/h Altura Manométrica: 24 - 30 (m.c.a) 	UNID	4		
02	Bomba centrifuga: Referência: Schneider ME-33300 C156 (ou similar) Motor: 30 CV - Trifásico Rotor: 156 x 18 mm - 3 estágios Vazão: 34,5 - 50,9 m³/h Altura Manométrica: 100 - 130 (m.c.a)	UNID	4		
03	Referência: Schneider ME 32250 C167 (ou similar) Motor: 25 CV - Trifásico Rotor: 167 mm – 2 estágios Vazão: 33 – 53,6 m³/h Altura Manométrica: 81 – 105 (m.c.a)	UNID	4		
04	Bomba centrifuga Referência: Schneider ME 32150 B154 (ou similar) Motor: 15 CV - Trifásico Rotor: 2 Rotores Vazão: 29,5 – 42,4 m³/h Altura Manométrica: 55 - 78 (m.c.a)	UNID	4		



	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider BC-21 R 1 ½				
	(ou similar)				
05	 Motor: 5cv – 3485 RPM 	UNID	4		
	• Rotor (mm): 135				
	• Vazão: 19,3 – 40,8 m³/h				
	Altura Manométrica: 22 - 32 (m.c.a) Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider BC-21 R/F 2				
	(ou similar)				
06	Motor: 10 cv- Trifásico	UNID	4		
	 Rotor (mm): 137 				
	 Vazão: 42,9 – 86,4 m³/h 				
	Altura Manométrica: 20 - 32 (m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Flowserve D814-4X3X8 (ou similar)				
	Motor: 50 CV – 3550 RPM trifásico				
07	Rotor: 8,0" - 1 rotor fechado	UNID	4		
	 Vazão (máxima) (mm): 0-190 m³/h 				
	Altura Manométrica (máxima): 10 -				
	70 (m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider MSA21 F (ou similar)				
08	Motor: 10 CV – Trifásico	UNID	4		
	• Rotor (mm): 13	ONID	-		
	 Vazão: 35 – 97 m³/h 				
	 Altura Manométrica: 2 – 30 (m.c.a) 				
	Bomba centrifuga				
	• Referência: Schneider MSA21 F 2 ½				
09	(ou similar) • Motor: 20 CV – Trifásico	UNID	4		
09	• Rotor (mm): 150	ONID	4		
	• Vazão: 57,2 - 175 m³/h				
	Altura Manométrica: 2 – 37 (m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider ME-33400				
40	C170 (ou similar)	LINID			
10	Motor: 40 CV – TrifásicoRotor (mm): 170	UNID	4		
	• Vazão: 28,3 – 53,3 m³/h				
	Altura Manométrica: 130-170(m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider ME-AL/BR				
	2475 (ou similar)				
11	 Motor: 7,5 cv - Monofásico Rotor (mm): 3(146) 1(129) Nº estágios: 	UNID	4		
	• Rotor (mm): 3(146) 1(129) N° estagios:				
	• Vazão: 5 – 10,1 m³/h				
	Altura Manométrica: 95 - 130 (m.c.a)				
	Bomba centrifuga				
	Referência: Schneider ME-32125 A155				
40	(ou similar)	111111111111111111111111111111111111111	_		
12	 Motor: 12,5 cv - Trifásico Rotor (mm): 155 Nº estágios: 2 	UNID	4		
	 Rotor (mm): 155 N° estagios: 2 Vazão: 19,5 – 32,6 m³/h 				
	 Vazao: 19,3 = 32,6 in 711 Altura Manométrica: 60 - 80 (m.c.a) 				
	Bomba centrifuga				
13	Referência: Schneider MSA-21 R 1	UNID	4		
	½ (ou similar)				
-			•	•	



				1
	Motor: 10 cv - Trifásico			
	• Rotor (mm): 140			
	 Vazão: 26,8 – 72,6 m³/h 			
	 Altura Manométrica: 2 - 34 (m.c.a) 			
	Bomba centrifuga			
	 Referência: Schneider ME-AL/BR 			
	2250 (ou similar)			
14	Motor centrifuga: 5 CV Monofásico	UNID	4	
	Rotor (mm):146 Estágios:2			
	 Vazão: 4,9 – 14,9 m³/h 			
	Altura Manométrica: 36 - 70 (m.c.a)			
	Bomba submersa:			
	Referência: Leão 4R1IA - 15			
	Potência: 0,5CV (ou similar)			
15	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	
'0	Estágio: 15	ONID	-	
	• Vazão I/h: 0-1,9			
	Altura Manométrica: 115-29,5 (m.c.a)			
	Bomba submersa:			
	Referência: Leão 4R1IA - 17			
	Potência: 1 CV (ou similar)			
16	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	
	Estágio: 17	ONID	-	
	 Vazão I/h: 0-1,9 			
	 Altura Manométrica: 129,5 -34 			
	(m.c.a)			
	Bomba submersa:			
	Referência: Leão 4R3IA - 25 Potência:			
	3CV (ou similar)			
17	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	
	Estágio: 25			
	• Vazão I/h: 0 – 3,6			
	Altura Manométrica: 123 – 246(m.c.a)			
	Bomba submersa:			
	Referência: Leão 4R5IA - 14			
	Potência: 2,5CV (ou similar)			
18	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	
10	Estágio: 14	ONID	7	
	 Vazão I/h: 0-6,5 			
	Altura Manométrica: 147 - 26,3 (m.c.a)			
	Bomba submersa: Referência: Leão 4R4PA - 13			
	Potência: 1,5CV (ou similar)			
19	Tensão : 220Vca (bifásico)	UNID	4	
וש		UNID	4	
	• Estágio: 13			
	• Vazão l/h : 0 – 4,7			
	Altura Manométrica: 55 - 127 (m.c.a) Remba submerses:			
	Bomba submersa:			
	Referência: Leão 4R8PB - 18 Retêmpio: 50V (ou pimilor)			
	Potência: 5CV (ou similar)		,	
20	Tensão : 220Vca (trifásico)	UNID	4	
	Estágio: 18			
	• Vazão I/h: 0 – 13			
	 Altura Manométrica: 50 - 144 (m.c.a) 			1



	Damba aubmaras			
21	Referência: Leão 4R6PB - 22 Potência: 4,5 (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 22 Vazão I/h: 0 - 8 Altura Manométrica: 106,5 - 167 (m.c.a)	UNID	4	
22	Bomba submersa: Referência: Leão R11A - 15 Potência: 10 CV (ou similar) Estágio: 15 Tensão: 220Vca (bifásico) Vazão I/h: 0 - 14 Altura Manométrica: 117 - 246 (m.c.a)	UNID	4	
23	Bomba submersa Referência: Leão 4R3PA - 19 Potência: 2CV (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 19 Vazão I/h: 0 - 3,6 Altura Manométrica: 86 - 187(m.c.a)	UNID	4	
24	Bomba submersa Referência: Leão R20A - 08 Potência: 8CV (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 8 Vazão I/h: 0 - 24 Altura Manométrica: 60,5 - 140 (m.c.a)	UNID	4	
25	Bomba submersa Referência EBARA 4BPS 3-9 Potência: 1 HP (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 9 Vazão I/h: 0 – 3,5 Altura Manométrica: 41 - 86 (m.c.a)	UNID	4	
26	Bomba submersa Referência: EBARA 4BPS 5-18 Potência: 3HP (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 18 Vazão I/h: 0 - 6 Altura Manométrica: 76 - 173 (m.c.a)	UNID	4	
27	Bomba submersa Referência: EBARA 4BPS 3-17 Potência: 2HP (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 17 Vazão I/h: 0 - 3,5 Altura Manométrica: 77 - 172 (m.c.a)	UNID	4	
28	Bomba submersa Referência: EBARA 4BPS 5-9 Potência: 1,5 CV (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 9 Vazão I/h: 0 - 6 Altura Manométrica: 37 - 86 (m.c.a)	UNID	4	

TELEFONE(S): E-MAIL:



29	Bomba submersa: Referência: EBARA 4BPS 8-19 Potência: 5,5 HP (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio:19 Vazão: 0 - 9 A Itura Manométrica: 99 - 163,5 (m.c.a)	UNID	4		
30	Bomba submersa: Referência: EBARA BHS 511/13 Potência: Ebara 16 HP (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 13 Vazão I/h: 0 - 22 Altura Manométrica: 95,8 - 210,5 (m.c.a)	UNID	4		
31	Bomba submersa Referência: Leão 4R4PA – 13 Potência: 1,5 cv (ou similar) Tensão: 220Vca (bifásico) Estágio: 13 Vazão I/h: 0 – 4,7 Altura Manométrica: 57 – 127(m.c.a)	UNID	4		
32	Bomba submersa: Referência: Leão R20A - 10 Potência: 11CV (ou similar) Tensão: 220Vca (trifásico) Estágio: 10 Vazão I/h: 0 - 24 Altura Manométrica: 75 - 175 (m.c.a)	UNID	4		
TOTAL	:				
	O valor global da proposta é de R\$ O prazo de validade da proposta é de julgamento da licitação. Atenciosamente, Responsável legal:	xx (<i>xx</i> – <i>P</i> 0	OR EXTENSO) (da data de
		inatura do R CP	esponsável Leg F:	al	
	EMRESA: ENDEREÇO: CNPJ:			INSC.EST:	

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTOQUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA E

AGUA E ESGUTO DE MARIANA E
O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA, representado neste ato por Diretor Executivo, CNPJ nº 07.711.512/0001-05, Inscrição Estadual Isento e a, com sede/endereço à
DO OBJETO CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o fornecimento, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, de, conforme relação quantificada e especificada no Anexo I do Edital e proposta da Contratada.
DO PRAZO CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato vigorará por, ou até a totalização do quantitativo estipulado na cláusula primeira, a contar da data de sua assinatura, podendo se prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO PREÇO CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato terá os preços abaixo discriminados, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
DO VALOR CLÁUSULA QUARTA – O valor global deste contrato é de R\$ ().
SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O CONTRATADO fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA QUINTA –Os preços propostos para a execução do objeto desta Licitação poderão ser reajustados, desde que observado o disposto na Lei Federal n.º 10.192/01, que estabelece a nulidade de pleno direito de qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a 01 (um) ano.

- § 1º. A data base de referência da proposta de preços será a data de sua apresentação e os possíveis reajustes calculados a partir desta.
- § 2º. Na hipótese de concessão de reajustamento, será observado como base a variação percentual do Índice Geral de Preços do Mercado/IGP-M, e abrangerá o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade;
- § 3º. O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de implemento da anualidade, conforme disposto no § 1º, desta cláusula e será dirigida ao Diretor Executivo, devendo ser entregue diretamente na sede administrativa do SAAE de Mariana.

LEI MUNICIPAL N° 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- § 4º. Fica estipulado que a não apresentação do requerimento de reajustamento no prazo indicado no parágrafo anterior caracterizará renúncia, por parte da Contratada, ao direito de reajuste, relativamente ao respectivo período aquisitivo.
- § 5º. A concessão de reajuste de preços dar-se-á quando:
- a) A empresa contratada cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos nos cronogramas de desenvolvimento da entrega;
- b) O atraso na entrega não for de responsabilidade da empresa contratada.

DO LOCAL DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado ..., em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento.

SUBCLÁUSULA ÚNICA: A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta da seguinte classificação orçamentária:

.....

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA–O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura ou equivalente, relativo aos fornecimentos solicitados, conforme cronograma de pagamentos do SAAE, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo da mesma.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA - Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

I - DA CONTRATADA:

- a) Fornecer o especificado no objeto deste contrato, de acordo com as solicitações dos setores requisitantes, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas:
- b) Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os fornecimentos realizados anteriormente à emissão da Nota;
- c) Substituir, às suas expensas, os produtos não aprovados pelo CONTRATANTE, quando considerados fora dos padrões exigidos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- e) Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.
- f) Responsabilizar-se por danos causados a si, ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, bem como possíveis indenizações decorrentes da execução deste contrato;
- g) Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.
- h) Demais obrigações contratuais constantes do Edital da Licitação.

II - DO CONTRATANTE:

- a) Credenciar servidores para assinar as requisições de atendimento:
- b) Através da, proceder à recepção e conferência das Notas Fiscais/Fatura emitidas pela CONTRATADA.
- c) Aprovar as Notas Fiscais/Fatura apresentadas pela CONTRATADA, assegurando o pagamento das mesmas mediante a compatibilização destas com a efetiva entrada dos produtos no Almoxarifado do SAAE.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão — Mariana/MG — CEP: 35420-000



- d) Acompanhar e conferir a entrega dos produtos credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega;
- e) Efetuar os pagamentos a CONTRATADA conforme cronograma de pagamentos do SAAE, desde que cumprido a alínea "b" acima e demais condições pactuadas neste contrato.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – O SAAE poderá autorizar alterações contratuais de que decorra ou não variações de seu valor, modificações de quantidade ou prazo, que formaliza mediante termo aditivo. Parágrafo único. O SAAE em comum acordo com a CONTRATADA, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações, poderá autorizar alterações contratuais para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda, em caso de força maior.

DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;
- III. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- IV. A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- V. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;
- VI. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;
- VII. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- X. A supressão, por parte do CONTRATANTE dos quantitativos de fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido na subcláusula única da cláusula quarta desde contrato;
- XI. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA- A rescisão do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XI desta cláusula;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005

Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



- I Advertência;
- II Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei nº 8666/93 e a critério da Administração do SAAE.
- III Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- IV- Serão aplicadas multas nos casos de:
 - a) Descumprimento do prazo de fornecimento estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia.
 - b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Sujeitam-se as Partes através de seus representantes, às penas previstas nos artigos 89 a 99 da Lei nº 8666, de 21/06/93.

DO GERENCIAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste contrato, ao qual competirá manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, será

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal "O Monumento", por conta do CONTRATANTE.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – É parte integrante deste contrato o Processo de Licitação 032/2019 e seus Anexos, bem como a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – As partes elegem o foro da Comarca de Mariana/MG, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas

				Mariana,	de .	 de
		Diretor Exe CONTRAT				
		CONTRA	ΓADA			
Гestemunhas:	 					

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



PREGÃO Nº 018/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

- 1 Declaramos que nos responsabilizamos, para o Pregão PRG 019/2019, sob as penas cabíveis, de comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana a superveniência de fato impeditivo de habilitação, conforme o previsto no art. 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- 2 Declaramos haver tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação Pregão PRG 019/2019.
- 3 Declaramos, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

hipótese					e aprendiz, insalubres,	
	 	,	de	 de		

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Carimbo de CNPJ da Licitante

LEI MUNICIPAL Nº 1,925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA OU MICROEMPRESÁRIO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número) sediada na Rua nº, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:
 a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;
Não se encontra enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;
c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.
d) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, localizada no âmbito regional ou local , com sede em <u>(Cidade/Distrito/Localidade)</u> , em atendimento ao Decreto Municipal Nº 9.818/2019.: SIM NÃO
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
_ocalidade e data:
Assinatura Identificação do Representante Legal da Proponente

LEI MUNICIPAL Nº 1,925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



ANEXO VI

O documento de procuração poderá seguir o modelo abaixo ou equivalente e registrado em cartório.

PROCURAÇÃO				
	do documento de identidade nºrelativas ao PRG 019/2019, o qual está au propostas, manifestar-se em nome da emp) Sr.(a)		
	Local e data	Ass. do Resp. Legal		
	·	resa, nome e assinatura do responsável legal, cial ou prorrogação pública ou particular (com l investidura.		

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão — Mariana/MG — CEP: 35420-000



Requisitos de habilitação da fase de credenciamento, conforme modelo ou equivalente a seguir:

DECLARAÇÃO					
	Declaro que a Empresa	pes contendo a indicação do objeto e do(s) imediata abertura e à verificação da			
	Por ser verdade firmo o presente.				
	Local e data	Ass. do Resp. Legal			
	OBS.: carimbo padronizado do CNPJ da empresa	a, nome e assinatura do responsável legal.			

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



MINUTA DE ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREGÃO Nº. 019/2019 PROCESSO Nº. 032/2019 VALIDADE://
Aos dias do mês de de 2019, na sala do Presidente da CPL, situada À RUA JOSÉ RAIMUNDO FIGUEIREDO, Nº 580, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MARIANA/MG, CEP: 35.420-000, MARIANA/MG- Prédio Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, a Exmo. (a)Sr.(a), nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 019/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, publicada em, e homologada pelo Exmo. Sr. Diretor, RESOLVE registrar os preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO — SAAEMARIANA-MG, constantes nos anexos desta ata, tendo sido os referidos preços oferecidos pela(s) empresa(s) respectiva(s) constante(s) dos anexos desta Ata, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.
 DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto da presente Ata fornecer, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS ELÉTRICAS (CENTRÍFUGAS E SUBMERSAS) PARA A ESTRUTURA DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAEMARIANA-MG, nos termos do Edital e seus anexos.
 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura. 2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, e Lei nº 10.520/2002, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração não será obrigada a adquirir os produtos referidos nesta Ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas. 2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº. 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras o contraditório e a ampla defesa.
 DO PREÇO: 3.1.Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº.

- 019/2019.
- 3.2. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão nº. 019/2019 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1.A entrega dos produtos deverá ser feita de imediato no SAAE, localizado

_, em conformidade com o quantitativo solicitado na Ordem de Fornecimento, onde a mesma deve informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a entrega do material, sugerindo medidas para corrigir a situação.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão — Mariana/MG — CEP: 35420-000



5. DO PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura em original, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo da Nota Fiscal com os produtos.
- **5.1.1.** No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
- **5.1.2.** Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
- **5.1.3.** Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.
- 5.2.O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, conforme Decreto nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- **6.1.** As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
- **6.2.**Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1.O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.
- 7.1.1. Serão aplicadas multas nos casos de:
- **a)** Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela contratada multa de 1 % (um por cento) sobre o valor total da obrigação, calculada ao dia.
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela contratada, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração do SAAE.
 - **7.1.1.1.** As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

8. DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS:

- **8.1.**Considerando o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula 02 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º § 1º da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e a legislação pertinente, é <u>vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 01 (um) ano</u>, e a manutenção e atualização da tabela de preços em vigor é de responsabilidade da contratada.
- **8.2.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo responsável pelo gestor designado para a fiscalização e acompanhamento do contrato.

LEI MUNICIPAL Nº 1.925/2005 Rua José Raimundo Figueiredo, nº580, bairro São Cristóvão – Mariana/MG – CEP: 35420-000



10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração do SAAE quando:
- 10.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- 10.1.2. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de Registro de Precos, a critério da Administração:
- 10.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração do SAAE;
- **10.1.4.** Os precos registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 10.1.5. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela administração do SAAE:
- 10.1.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. Caso seja ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do SAAE, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação;
- 10.1.7. Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94.
- 10.1.7.1. A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 07 (sete), caso não aceitas as razões do pedido.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 11.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº. 019/2019 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
- 11.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mariana - Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais - para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

40 2010

Mariana,	_ de	_ de 2019.
SERVIÇO AUTĆ	ÒNOMO DE ÁGUA E ESC	GOTO DE MARIANA:
CONTRATADA: TESTEMUNHAS		